



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
LEI Nº 649/78, de 11 de maio de 1978

Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano,
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA:

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art.1º-Isenta de pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO e das taxas correlatas, as casas construídas de taipa, cobertas de
palhas e com piso de terra batida.

Art.2º- Justifica-se o que se explica no artigo anterior'
as condições dos donos e moradores das mencionadas casas não poderão di
go poderem arcar com as responsabilidades do pagamento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, em 11 de
maio de 1978.


Luiz Duarte Vasconcelos

-Prefeito-


Francisco Souto Sobrinho

-Secretário-

